

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 165/2011-CMDCA
DISPÕE ACERCA DO REGISTRO DA
ASSOCIAÇÃO CIVIL “VIDAS RECICLADAS”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 736/91 de 10 de junho de 1991, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 18 de julho de 2011 e ainda, o que determina o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

RESOLVE:

Art.1º - Proceder ao registro da Associação Civil “Vidas Recicladas”, sob o nº 139;

Art.2º - O CMDCA deverá, após a publicação da presente, comunicar, por meio de ofício, aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado;

Art.3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Santos, 18 de julho de 2011.

PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO
Presidente do CMDCA de Santos

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 166/2011-CMDCA
DISPÕE ACERCA DO REGISTRO DA
ASSOCIAÇÃO PARCEL CENTRO DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL E MUSEU MARINHO DIDÁTICO
ITINERANTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 736/91 de 10 de junho de 1991, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 18 de julho de 2011 e ainda, o que determina o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

RESOLVE:

Art.1º - Proceder ao registro da Associação Parcel Centro de Educação Ambiental e Museu Marinho Didático Itinerante, sob o nº 140;

Art.2º - O CMDCA deverá, após a publicação da presente, comunicar, por meio de ofício, aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado;

Art.3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Santos, 18 de julho de 2011.

PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO
Presidente do CMDCA de Santos

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 167/2011-CMDCA
DISPÕE ACERCA DO REGISTRO DO PROJETO
CULTURA DE RUA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 736/91 de 10 de junho de 1991, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 18 de julho de 2011 e ainda, o que determina o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao registro do Projeto Cultura de Rua, sob o nº 141;

Art. 2º - O CMDCA deverá, após a publicação da presente, comunicar, por meio de ofício, aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado;

Art.3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Santos, 18 de julho de 2011.

PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO
Presidente do CMDCA de Santos